



ATA Nº 3

-----Aos dois dias do mês junho de 2026, pelas 11h00m, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos/as, Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, presidente do júri, Dr.ª Rute Rijo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr.ª Diana Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 técnico/a superior (Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos) para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE202507/0253, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos/as candidatos/as em sede de direito de audiência prévia, elaborar a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, bem como a lista dos/as candidato/as admitido/as ao procedimento, e convocar os/as candidatos/as admitidos/as para a realização do 1º método de seleção, Prova de Conhecimentos.

-----1. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que apresentaram alegações em sede de audiência prévia, os/as candidato/as: **Adriana Sofia Madeira Possacos; Luís da Cruz Gomes dos Santos; Maria Raquel Teixeira Pinto Lusquiños Ferreira; Rita Cristina Pinto Esteves Castro Nunes e Telma Marisa Martins Dantas.**-----

-----2. O júri observou as alegações apresentadas e deliberou, transcrever as fundamentações dos/as candidatos/as, da seguinte forma: -----

-----2.1 A candidata **Adriana Sofia Madeira Possacos**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal, vem alegar o seguinte: "(...) 1. *Candidatei-me ao referido procedimento concursal com a Licenciatura em Gestão, devidamente reconhecida e registada pelas entidades competentes.*-----

-----2. *A exclusão foi fundamentada na exigência do concurso por licenciatura na área de Gestão de Recursos Humanos (CNAEF 345).*-----

-----3. *Contudo, a Licenciatura em Gestão insere-se igualmente na área CNAEF 345 – Gestão e Administração, a mesma área científica definida para o concurso, possuindo enquadramento e conteúdos formativos que abrangem matérias centrais da Gestão de Recursos Humanos, como gestão de pessoas, organização, administração e gestão de custos com pessoal.*-----



-----4. Assim, a minha formação académica enquadra-se no âmbito da área CNAEF exigida, pelo que a exclusão se revela excessivamente restritiva e desproporcional face ao princípio da igualdade de acesso ao emprego público e ao objetivo do concurso, que é a seleção de candidatos com competências adequadas ao desempenho das funções descritas. -----

-----Nestes termos, e ao abrigo do direito de audiência prévia, venho requerer a revogação da decisão de exclusão, com a consequente admissão da minha candidatura.” -----

-----2.2. O candidato **Luís da Cruz Gomes dos Santos**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal, vem alegar o seguinte: “(...) Venho, por este meio, esclarecer que sou titular da Licenciatura em Administração e Gestão Pública, curso que inclui uma forte componente curricular na área de Recursos Humanos, desenvolvida ao longo dos seis semestres da formação. Esta componente abrange disciplinas como gestão de pessoas, políticas públicas de recursos humanos, recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, entre outras, que considero diretamente alinhadas com o perfil exigido para o presente procedimento. -----

-----Embora o título da licenciatura não seja literalmente “Gestão de Recursos Humanos”, a formação adquirida é substancialmente equivalente em termos de conteúdos e competências, conforme se pode verificar pelo plano curricular e histórico académico que foram devidamente entregues com a candidatura. -----

-----Assim, entendo que reúno as condições legalmente exigidas e que a minha formação se enquadra no espírito e na substância do requisito previsto no aviso de abertura. Solicito, por isso, a reavaliação da decisão de exclusão e a aceitação da minha candidatura.” -----

-----2.3. A candidata **Maria Raquel Teixeira Pinto Lusquiños Ferreira**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal, vem alegar o seguinte: “(...) Ora, como pode ser confirmado no documento .pdf que envio em anexo com a submissão da minha candidatura, obtido através do site da Câmara Municipal de Matosinhos, procedi ao envio do Certificado de Habilitações da minha licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, pelo que fiz prova da titularidade do meu grau (Licenciatura) na área referida (Gestão de Recursos Humanos). -----

-----Como é certamente do conhecimento do exmo. Júri deste procedimento concursal, o ano em que concluí a minha licenciatura está ao abrigo dos termos anteriores ao Tratado de Bolonha, pelo que se tratou de uma licenciatura bi-etápica, ou seja, frequentei 3 anos de ensino que me deram o grau de



*bacharel e posteriormente frequentei mais um ano que me atribuiu o grau de licenciada. Por este motivo, a descrição no Certificado de Habilitações refere o bacharelato em Ciências Empresariais, que me permitiu prosseguir os estudos para obtenção de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos. -----*

*-----Desta forma, e tendo em conta que cumpro os requisitos dos itens 6.1 e 6.2 do Aviso para o Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado para 1 técnico/a superior (Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos) para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos: OE202507/0253, solicito ao exmo. Júri que proceda à revisão da sua decisão de exclusão da minha candidatura neste processo, visto que os motivos que a suportam não são verdadeiros. -----*

*-----Certa de merecer a vossa melhor atenção, peço deferimento e fico a aguardar a decisão do exmo. Júri." -----*

*-----2.4. A candidata **Rita Cristina Pinto Esteves Castro Nunes**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal, vem alegar o seguinte: "(...) Conforme certificado de habilitações em anexo, sou titular do grau de licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Embora a designação do curso não mencione especificamente "Gestão de Recursos Humanos", o plano curricular da licenciatura que conclui inclui diversas unidades curriculares diretamente relacionadas com a área de Recursos Humanos e da gestão de pessoas, nomeadamente:-----*

- Gestão de Pessoal -----*
- Psicologia Social-----*
- Sociologia Económica -----*
- Sociologia da Empresa-----*
- Gestão Comercial e Marketing -----*
- Ética Empresarial -----*
- Gestão Estratégica -----*

*-----Estas unidades revelam uma clara preparação e competência académica para o exercício das funções previstas no posto de trabalho em causa. Acresce que a legislação aplicável aos procedimentos concursais na Administração Pública privilegia a análise do conteúdo funcional das habilitações, e não apenas a sua designação formal. -----*



-----Assim, solicito a reconsideração da decisão de exclusão e a conseqüente admissão à fase seguinte do procedimento concursal, tendo em conta a adequação da minha formação ao perfil exigido para o posto de trabalho em causa.”-----

-----2.5. A candidata **Telma Marisa Martins Dantas**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal, vem alegar o seguinte: “(...) No momento em que fiz a candidatura para esta vaga ainda não tinha o comprovativo (diploma) em mãos, visto que concluí a minha Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos em junho.”-----

-----3. Após a análise atenta das alegações apresentadas e respetivos documentos anexados, o Júri decidiu, por unanimidade, pronunciar-se da seguinte forma:-----

-----3.1. Apesar dos fundamentos apresentados pelos/as candidatos/as **Adriana Sofia Madeira Pos-sacos; Luís da Cruz Gomes dos Santos; Rita Cristina Pinto Esteves Castro Nunes**, os quais mereceram a melhor atenção, o Júri deliberou manter a exclusão dos/as candidatos/as por não possuírem ou comprovarem possuir a Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (CNAEF 345), conforme exigido no aviso de abertura, considerando que as habilitações apresentadas pelos mesmos/as (Gestão, Administração e Gestão Pública e Gestão de Empresas), ainda que em áreas afins, e embora contenham unidades curriculares na área dos recursos humanos, não se confundem nem são equivalentes à licenciatura específica em Gestão de Recursos Humanos, apresentando perfis e planos de estudos distintos, não satisfazendo, por conseguinte, o requisito habilitacional definido para o presente procedimento concursal. Tendo sido a Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, previamente definida, não é possível a sua substituição.-----

-----3.2. Apesar dos fundamentos apresentados pela candidata **Maria Raquel Teixeira Pinto Lus-quiños Ferreira** e da documentação entregue, os quais mereceram a devida atenção, o Júri deliberou manter a exclusão da candidata, por não possuir a habilitação exigida, nomeadamente a Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (CNAEF 345), conforme estabelecido no aviso de abertura.-----

-----Esclarece-se que o certificado apresentado corresponde à Licenciatura em Ciências Empresariais – Ramo de Gestão de Recursos Humanos, formação que, embora contenha unidades curriculares na área dos recursos humanos, não se confunde nem é equivalente à licenciatura específica em Gestão de Recursos Humanos, apresentando um perfil e plano de estudos distintos, não satisfazendo, por conseguinte, o requisito habilitacional definido para o presente procedimento concursal. Tendo sido a



Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, previamente definida, não é possível a sua substituição. -----

-----3.3. A candidata **Telma Marisa Martins Dantas** em fase de audiência prévia, apresenta o certificado de habilitações respeitante à Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, concluída a 08/07/2025, de forma a comprovar a sua habilitação. Assim decidiu o Júri, por unanimidade, admitir a candidata **Telma Marisa Martins Dantas** ao procedimento concursal, uma vez que fica ultrapassado o motivo da sua exclusão. -----

-----4. Decidiu ainda o Júri que a questão remetida pela candidata **Vera Lúcia Alves Campos Figueiredo** não será considerada em sede de audiência prévia, por não conter qualquer informação passível de análise por parte do Júri relativamente à intenção de exclusão da respetiva candidatura. -----

-----Mais decidiu o Júri esclarecer a candidata que a Ata n.º 2 foi remetida em anexo à notificação enviada aos/às candidatos/as em 11/09/2025, tendo sido igualmente disponibilizada no site da autarquia na mesma data. -----

-----5. Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter como **excluídos/as** os/as seguintes candidatos/as: -----

-----5.1. Por não serem detentores/as da habilitação pretendida, Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ou não terem comprovado a respetiva habilitação, nos termos dos pontos 6.1 e 6.2 do respetivo aviso de abertura, publicado na bolsa de emprego público: -----

-----Adriana Sofia Madeira Possacos; -----

-----Ana Florinda Marques Madama Barreto Rodrigues Martins; -----

-----Ana Margarida Alves Queirós; -----

-----Ana Matilde Gomes Carrêlo; -----

-----Ana Rita Teixeira dos Santos; -----

-----Ana Sofia da Costa Neves; -----

-----Andre Xavier Ferreira; -----

-----André Ximenes Cristino Ribeiro; -----

-----Bárbara Filipa da Silva Dias; -----

-----Barbara Maria de Sousa Troca Cardoso Gomes; -----

-----Barbara Pedrosa Goncalves; -----



*Jos*  
*D*  
*zeit* *ef*

- Beatriz Araújo da Silva; -----
- Beatriz Lima Pereira;-----
- Bianca de Sales Vaz;-----
- Bruna Silva Queiroz Vieira Torres; -----
- Carla Alexandra da Mota Santos; -----
- Carlos Miguel Costa Duarte Couto; -----
- Carlos Pires Gaspar;-----
- Carolina do Céu Araújo Alfaia; -----
- Cláudia Elisa Dias Lopes; -----
- Cláudia Filipa de Almeida Capitão;-----
- Cristiano José Matias Marques;-----
- Cristina Alexandra Barros Casimiro; -----
- Cristina dos Santos Mesquita;-----
- Daniel Filipe Ferreira Penelas; -----
- Diana Cardoso Maciel; -----
- Dulce da Silva Neves; -----
- Filipa Cláudia Gomes da Silva Airosa; -----
- Filipa Hortense Gonçalves dos Santos; -----
- Francisca Jardim Correia; -----
- Francisca Maria de Abreu; -----
- Graça Marília da Silva Moutinho; -----
- Inês Branco Vasco de Castro Pereira; -----
- Inês Manuela Dias Moreira; -----
- Inês Pereira Pimentel; -----
- Isabel Sofia Afonso de Almeida e Silva; -----
- Janete Regina Pires Tomaz;-----
- João Carlos Oliveira Areias; -----
- Jóni Cardoso Coelho;-----
- Júlia Maria Ferreira da Cunha Silva Lopes;-----



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- Juliana Afonso Vieira Freitas;-----
- Kevin Wil Cá de Almeida Paquete;-----
- Luis da Cruz Gomes dos Santos;-----
- Mafalda Alves de Sousa de Moura Bessa;-----
- Manuel José Garcia Ramirez;-----
- Maria da Conceição e Costa Torres;-----
- Maria da Conceição Gonçalves;-----
- Maria Luís Martins Bettencourt Viana;-----
- Maria Odete Silva de Jesus Daniel;-----
- Maria Raquel Teixeira Pinto Lusquiños Ferreira;-----
- Marian Faria Schwarz;-----
- Marta Filomena Azevedo Nunes;-----
- Matheus Gonçalves de Salles;-----
- Maurício Eduardo Simões Melo;-----
- Nísia Cândida Henriques Gomes;-----
- Olga Alexandra Trigo Monteiro;-----
- Paula Filipa Moura Freire;-----
- Pedro Jorge de Miranda Novais;-----
- Renata Faustina Mota de Oliveira;-----
- Rita Cristina Pinto Esteves Castro Nunes;-----
- Rita Maria Oliveira da Costa Moreira;-----
- Rita Ortigão de Oliveira Sgaria Jairath;-----
- Rúben Alves Pereira;-----
- Rúben Daniel Jordão Soares;-----
- Rui Filipe Bacelar de Oliveira;-----
- Susana Patricia da Silva Pereira;-----
- Suzana Clara Letra Simões Martins;-----
- Tiago Manuel Amaral Ricardo;-----
- Vânia Raquel Remelgado Rodrigues e-----



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

-----Vera Lúcia Alves Campos Figueiredo. -----

-----5.2. Por não serem detentores da habilitação exigida, Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ou não terem comprovado a respetiva habilitação, nos termos dos pontos 6.1 e 6.2 do respetivo aviso de abertura, publicado na bolsa de emprego público e porque não sendo cidadãs portuguesas não fizeram prova de título de cidadão nacional ou de concessão de estatuto de igualdade dos mesmos direitos e deveres de cidadão nacional por tratado ou outro diploma legal: -----

-----Diamantina Mariana Cassinda e -----

-----Patricia Pereira da Silva Laranjeira. -----

-----6. O Júri deliberou, igualmente, **admitir os/as seguintes candidatos/as:**-----

-----Adelaide Maria Arnaud Marques; -----

-----Ana Catarina Dias Moreira; -----

-----Ana Isabel Afonso Crista; -----

-----Ana Rita Oliveira Alegre Cerqueira Moreira; -----

-----Carla Susana Teixeira de Oliveira; -----

-----Célia Isabel Ferreira dos Santos; -----

-----Corina Manuela dos Santos Costa da Silva; -----

-----Daniela Maia Coentrão; -----

-----Feliciano Augusto da Silva Correia; -----

-----Filipa Alexandra Lucena Carvalho; -----

-----Gabriela Marisa Soares Ferreira; -----

-----Isabel Constança Pinto Pereira; -----

-----Jéssica Andreia Gonçalves Correia; -----

-----Joana Margarida Lopes Ferreira; -----

-----Lígia Isabel Freitas Eira; -----

-----Liliana Antónia Alves Silva; -----

-----Maria Luísa Santos Arteiro Ribeiro; -----

-----Marina Raquel Cadilhe Branco; -----

-----Mário Gil Fonseca Lopes; -----

-----Mónica Susana Aral Novo Bastos; -----

